

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/ME n.º 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.51760-1

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE**

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.** (“**Companhia**”) (B3: AALR3), em cumprimento ao previsto no artigo 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, na presente data, notificação enviada por Rede D’Or S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, 1.312, Tatuapé, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.047.087/0001-39 (“**Rede D’Or**”), informando que o Conselho de Administração da Rede D’Or aprovou, em 15 de agosto de 2021, a realização de uma oferta pública voluntária de aquisição de ações de emissão da Companhia, tendo por objeto a aquisição de até 118.292.816 (cento e dezoito milhões, duzentas e noventa e duas mil, oitocentas e dezesseis) ações ordinárias de emissão da Alliar, representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social, condicionada à aquisição, pela Rede D’Or de ações representativas de pelo menos 15% (quinze por cento) do capital da Companhia (“**OPA**”). O inteiro teor da referida notificação encontra-se anexo ao presente aviso de fato relevante.

O lançamento da OPA está sujeito à prévia aprovação da CVM, nos termos da regulamentação aplicável. A Companhia está analisando, em conjunto com seus assessores, o conteúdo da referida notificação, bem como suas obrigações em relação à OPA, caso venha a ser efetivamente lançada, e manterá o mercado informado a respeito do tema.

São Paulo, 16 de agosto de 2021.

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

Gabriel Rozenberg

Diretor de Relações com Investidores

**Anexo**

**Notificação recebida de Rede D'Or S.A.**

*[o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco, o teor do anexo inicia-se na próxima página]*

São Paulo, 15 de agosto de 2021

Ao

**Centro de Imagem Diagnósticos S.A. (“Alliar”)**

**A/C:** Sr. Sergio Tufik, Presidente do Conselho de Administração;  
Sr. Fernando Machado Terni, Diretor Presidente; e  
Sr. Gabriel Bouzada Rozenberg, Diretor de Relações com Investidores.

**Ref.: Oferta Pública de Aquisição de Ações**

Prezados Senhores e Prezada Senhora,

1. **Rede D’Or S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, 1.312, Tatuapé, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.047.087/0001-39 (“Companhia” ou “Rede D’Or”), vem, por meio da presente, informar que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, na presente data, a realização de uma oferta pública voluntária de aquisição de ações de emissão da Alliar, tendo por objeto a aquisição de até 118.292.816 (cento e dezoito milhões, duzentas e noventa e duas mil, oitocentas e dezesseis) ações ordinárias de emissão da Alliar, representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social, nos termos e condições descritos abaixo (“OPA”).

#### **1. Descrição da Ofertante e Razões da Oferta**

Fundada em 1977, no Rio de Janeiro, a Rede D’Or São Luiz é atualmente a maior rede integrada de cuidados em saúde no Brasil, com presença nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Sergipe, Ceará, Paraná, e no Distrito Federal.

Com foco no atendimento humanizado, na qualificação da equipe, na adoção de novas tecnologias e na expansão do atendimento, a Rede D’Or São Luiz é referência em qualidade técnica e conta com 58 hospitais próprios, 1 hospital administrado, 50 clínicas oncológicas, além de atuar em serviços complementares como banco de sangue, diálise e ambulatórios de diversas especialidades.

A administração da Rede D’Or acredita que a realização da OPA representa uma boa oportunidade de investimento, considerando uma análise fundamentalista da Alliar, e que o preço a ser oferecido, conforme o item 3 abaixo, é justo e atrativo para os atuais acionistas da Alliar.

## 2. Condições da Oferta

A efetivação da OPA estará condicionada à aquisição, pela Companhia, de pelo menos 17.743.923 (dezesete milhões, setecentas e quarenta e três milhões, novecentas e vinte e três) ações da Alliar, equivalentes a 15% do seu capital social.

Adicionalmente, nos termos do Edital a ser publicado, a consumação da OPA também estará sujeita à não ocorrência dos eventos listados abaixo, entre outros indicados na minuta de Edital anexa à presente carta:

- (i) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações de emissão da Alliar ou na sua estrutura de capital em decorrência da emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações que implique diluição da base acionária em percentual igual ou superior a 20% da totalidade do capital social da Alliar ou eventos societários similares;
- (ii) realização de qualquer operação de aumento do capital social da Alliar ou de emissão de títulos e direitos conversíveis em ações no âmbito da qual o preço fixado para a emissão das novas ações seja inferior ao Preço por Ação da Oferta ou eventos societários similares;
- (iii) eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de publicação do Edital, que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Alliar ou para suas controladas, em montante igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (iv) alienação, pela Alliar ou suas controladas, de ativo ou conjunto de ativos que tenham valor agregado correspondente a, no mínimo, 25% do seu patrimônio líquido, tomando-se como base tomando-se como base suas informações financeiras trimestrais consolidadas – ITR relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2021;
- (v) alterações materiais no Estatuto Social da Alliar, independentemente de se tratar da inserção ou da alteração de normas;
- (vi) o compromisso ou a realização de quaisquer operações ou reorganizações societárias pela Alliar ou suas controladas que tenham valor agregado correspondente a, no mínimo, 25% do patrimônio líquido da Alliar, tomando-se como base tomando-se como base suas informações financeiras trimestrais consolidadas – ITR relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2021; e

- (vii) uma queda, a qualquer momento, de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado do índice IBOVESPA, tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 13 de agosto de 2021, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias.

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a quaisquer das condições previstas no Edital na véspera do leilão da oferta, hipótese em que comunicará a sua decisão de prosseguir com a efetivação da OPA.

Além disso, por se tratar de oferta visando a mais de uma das finalidades previstas na Instrução CVM nº 361/02 ("Instrução 361"), contemplando a realização de (i) oferta pública voluntária simples, que visa à aquisição de ações de emissão da Alliar nos termos do art. 2º, inciso IV, da Instrução 361; e (ii) oferta pública voluntária de aquisição de controle nos termos do art. 257 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e do art. 2º, inciso V, da Instrução 361, a realização da OPA está sujeita à aprovação, pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), do procedimento unificado a ser adotado, nos termos do art. 34, §2º da Instrução 361 e da Deliberação CVM nº 756/16.

A Companhia informa que submeteu, nesta data, (i) o pedido de autorização para a unificação das modalidades de oferta acima indicadas à CVM; e (ii) o pedido de autorização para realização da OPA perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ambos acompanhados da minuta de Edital anexa à presente carta.

### **3. Preço por Ação**

A Rede D'Or pretende pagar o preço de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por cada ação da Alliar no âmbito da OPA. O preço ofertado representa um prêmio de aproximadamente 21,8% em relação à cotação de fechamento das ações no último pregão da B3, realizado em 13 de agosto de 2021, e de 12,6% em relação ao preço médio de fechamento ponderado por volume dos últimos 30 dias ("Preço por Ação").

Nos termos da minuta de Edital, o Preço por Ação será automática e proporcionalmente ajustado para refletir eventuais alterações no número total de ações emitidas pela Alliar e distribuições de proventos.

### **4. Considerações Finais**

Reiteramos que o lançamento da OPA pela Companhia está sujeito à obtenção de autorização da CVM para a adoção do procedimento diferenciado. Sendo assim, embora as principais condições pretendidas para a realização da OPA se encontrem descritas nesta

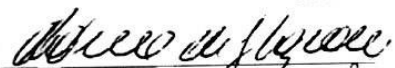
notificação, ela não substitui o Edital de OPA. A oferta apenas se tornará válida e eficaz, para todos os fins de direito, com a publicação do Edital.

Em observância aos nossos deveres legais e regulamentares, a íntegra da presente notificação será divulgada ao mercado pela Rede D'Or, a fim de assegurar a equânime e simultânea disseminação de informações a respeito da intenção de realizar a OPA aos nossos acionistas e ao mercado em geral. Nesse contexto, solicitamos a V.Sa. que providencie a divulgação integral da presente carta aos acionistas da Alliar, anteriormente à abertura do pregão de 16 de agosto de 2021.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

**Rede D'Or São Luiz S.A.**



Nome: Otávio de Garcia Lazzaro  
Cargo: Diretor



Nome: Mauro Pereira Lampião  
Cargo: Diretor

## **MINUTA**

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

*Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Centro de Imagem Diagnósticos S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933.*

### **EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

#### **CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/ME nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.51760-1

Código CVM 24058

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRAALRACNOR6

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: AALR3

POR CONTA E ORDEM DE

#### **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39

INTERMEDIADA POR

#### **BANCO BTG PACTUAL S.A.**

CNPJ/ME nº 30.306.294/0002-26

## MINUTA

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição financeira intermediária (“BTG Pactual” ou “Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **REDE D’OR SÃO LUIZ S.A** companhia aberta com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.087/0001-39, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” de emissores sob o nº 02482-1 (“Rede D’Or” ou “Ofertante”), vem apresentar aos acionistas da **CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICOS S.A.**, companhia aberta com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marselhesa, nº 500, CEP 04020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 42.771.949/0001-35, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 02405-8 (“Alliar” ou “Companhia”), a presente oferta pública voluntária para a aquisição de até a totalidade das 118.292.816 (cento e dezoito milhões, duzentas e noventa e duas mil, oitocentas e dezesseis) ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações mantidas em tesouraria (“Ações”), condicionada à aquisição de no mínimo 17.743.923 (dezesete milhões, setecentas e quarenta e três mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 15% (quinze por cento) de seu capital social (“Quantidade Mínima” e “Oferta”, respectivamente), em consonância com os termos e condições deste “Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.” (“Edital”), bem como com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei 6.385”), na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”), no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e no Estatuto Social da Companhia, com a adoção de procedimento diferenciado nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1. Informações do Edital:** Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da Oferta, provendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para que decidam de forma refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

**1.2. Objeto da Oferta.** A Oferta tem por objeto, nos termos do artigo 32, combinado com os artigos 4º a 8º-A, 10 a 15-B e 31 da Instrução CVM 361, a aquisição de até a totalidade das Ações, observados os termos e condições do presente Edital.

**1.3. Base Legal e Regulamentar:** A realização da Oferta observará o disposto no artigo 257 da Lei das S.A., bem como no artigo 2º, incisos IV e V, e nos artigos 4ª a 8º-A, 10 a 15-B e 31 a 32-G da Instrução CVM 361.



*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

**1.4. Procedimento Diferenciado:** Nos termos deste Edital, a Oferta será realizada em conformidade com autorização concedida pela CVM à Ofertante em [---], por meio do Ofício [---], para a adoção de procedimento diferenciado, nos termos da Deliberação CVM nº 756/2016, combinado com o artigo 34, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, correspondente à unificação de duas ofertas públicas voluntárias de aquisição de Ações da Companhia: (i) uma oferta voluntária simples, com fundamento no artigo 2º, inciso IV, da Instrução CVM 361; e (ii) uma oferta voluntária para aquisição de controle, conforme prevista no artigo 257 e seguintes da Lei das S.A. e no artigo 2º, inciso V, da Instrução CVM 361. A autorização pela CVM para adoção do procedimento diferenciado acima indicado não implica a garantia da veracidade das informações prestadas, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou do preço ofertado pelas Ações.

**1.5. Autorização pela B3.** A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação em [---]. A autorização do Leilão pela B3 não implica a garantia da veracidade das informações prestadas, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou do preço ofertado pelas Ações.

**1.6. ANBIMA:** Nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, a presente Oferta será objeto de registro na ANBIMA em até 15 (quinze) dias da data de publicação do Edital.

**1.7. Registro de Companhia Aberta.** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM, na categoria “A”, em 26 de outubro de 2016, sob o n.º 02405-8. A Oferta não implicará imediatamente o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A”, nem a sua conversão para categoria “B”, tampouco a saída do Novo Mercado da B3.

**1.8. Participação da Ofertante.** Na data da publicação deste Edital, a Ofertante e seus acionistas controladores não têm relação com a Companhia, com seus acionistas relevantes ou com os seus administradores. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 6 deste Edital, bem como declarações constantes no item 7.1 deste Edital.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

**2.1. Forma.** A presente Oferta será concluída por meio de um leilão em ambiente administrado pela B3 (“Leilão”).

**2.2. Ausência de registro da Oferta.** Nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das S.A. e do artigo 2º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, a Oferta não está sujeita a registro perante a CVM.

## MINUTA

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

**2.3. Aprovações Societárias.** A realização da Oferta foi autorizada pelo Conselho de Administração da Rede D'Or em 15 de agosto de 2021. A realização da Oferta não depende de nenhuma outra aprovação societária do Ofertante.

**2.4. Ações Objeto da Oferta:** A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações, correspondentes a 118.292.816 (cento e dezoito milhões, duzentas e noventa e duas mil, oitocentas e dezesseis) ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações mantidas em tesouraria, e condicionada à aquisição, pela Ofertante, da Quantidade Mínima, observadas as condições indicadas no item 2.8 deste Edital. Em conformidade com o procedimento diferenciado mencionado no item 1.4 acima, a Oferta será efetivada com a adesão de Acionistas Habilitados titulares de ações equivalentes à Quantidade Mínima, ainda que dela resulte a aquisição, pela Ofertante, de Ações em quantidade inferior àquela necessária para assegurar o exercício do poder de controle da Companhia, nos termos do artigo 257, parágrafo segundo, da Lei das S.A. Caso a Quantidade Mínima não seja atingida no âmbito da Oferta, nenhuma ação de emissão da Companhia será adquirida pela Ofertante.

**2.4.1. Modificação do número de Ações.** Na hipótese de modificação do número total de Ações de emissão da Companhia, entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão (conforme definido no item 2.5), em virtude de aumentos ou reduções de capital, grupamentos, desdobramentos, bonificações, cancelamentos ou resgates de ações, a quantidade de Ações objeto da Oferta será considerada proporcionalmente ajustada pelo novo número de ações da Companhia, exceto pelo disposto no item 2.8 (ii)(a) abaixo.

**2.4.2. Ações Excluídas.** Não serão adquiridas no âmbito da Oferta as ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria na Data do Leilão (conforme definido abaixo). Caso as ações atualmente mantidas em tesouraria pela Companhia venham a ser alienadas, a qualquer título, o número de Ações objeto da Oferta será considerado ajustado para contemplar também essas ações alienadas (exceto se a alienação for realizada para a Ofertante ou pessoas vinculadas à Ofertante, observadas as normas aplicáveis).

**2.5. Prazo.** A presente Oferta permanecerá válida a partir da publicação deste Edital e o dia [ ] (inclusive), data em que será realizado o Leilão ("Data do Leilão").

**2.6. Preço por Ação.** A Ofertante pagará o valor de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por cada Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação").

**2.6.1. Quantidade de Ações consideradas para o cálculo do Preço por Ação.** A Ofertante

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

esclarece que, para fins de determinação do Preço por Ação, considerou 118.292.816 (cento e dezoito milhões, duzentas e noventa e duas mil, oitocentas e dezesseis) como sendo o número correspondente ao total de ações de emissão da Companhia.

**2.6.2. Ajustes por modificação do número de Ações.** Na hipótese de modificação do número total de Ações de emissão da Companhia indicado no item 2.6.1, entre a data de publicação deste de Edital e a Data do Leilão, em virtude de aumentos ou reduções de capital, grupamentos, desdobramentos, bonificações, cancelamentos ou resgates de ações, o Preço Por Ação e a Quantidade Mínima serão considerados proporcionalmente ajustados pelo novo número de ações da Companhia.

**2.6.3. Ajustes por proventos.** Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as ações ordinárias de emissão da Companhia forem negociadas “ex-proventos” no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital.

**2.6.4. Divulgação e Arredondamento.** A Ofertante divulgará fato relevante e enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até às [--] do dia [--], informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações objeto da Oferta, na Quantidade Mínima ou no Preço por Ação na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.4.1, 2.6.2 ou 2.6.3 acima, sendo certo que caso o Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento.

**2.7. Forma de Pagamento.** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

**2.8. Condições para a eficácia da Oferta.** Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses previstas nos termos do inciso IX do artigo 4º e do artigo 5º da Instrução CVM 361:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou

## MINUTA

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

(ii) se houver a ocorrência, até às [ ]h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos dos itens 2.8.2 e 2.8.3 abaixo (“Condições para Revogação ou Modificação”):

- (a) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às Ações ou na estrutura de capital da Companhia decorrente de emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações que implique diluição da base acionária em percentual igual ou superior a 20% da totalidade do capital social da Companhia ou eventos societários similares;
- (b) realização de qualquer operação de aumento do capital social da Companhia ou de emissão de títulos e direitos conversíveis em ações no âmbito da qual o preço fixado para a emissão das novas ações seja inferior ao Preço por Ação da Oferta ou eventos societários similares;
- (c) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
- (d) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (e) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
- (f) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado bancário ou de capitais, ou criação ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça por completo a consumação da Oferta pela Ofertante;
- (g) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia, da Ofertante ou de quaisquer de suas respectivas controladas diretas e indiretas;
- (h) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo

## MINUTA

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que impeça ou limite o ingresso de recursos no País de modo a impedir a liquidação da Oferta;

- (i) alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (j) eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de publicação deste Edital, que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (k) alienação, pela Companhia ou suas controladas, de ativo ou conjunto de ativos que tenham valor agregado correspondente a, no mínimo, 25% do patrimônio líquido da Companhia, tomando-se como base suas informações financeiras trimestrais consolidadas – ITR relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2021;
- (l) alterações materiais no Estatuto Social da Companhia, independentemente de se tratar da inserção ou da alteração de normas;
- (m) o compromisso ou realização de quaisquer operações ou reorganizações societárias, pela Companhia ou suas controladas, que tenham valor agregado correspondente a, no mínimo, 25% do patrimônio líquido da Companhia, tomando-se como base suas informações financeiras trimestrais consolidadas – ITR relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2021; e
- (n) uma queda, a qualquer momento, de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado do índice IBOVESPA, tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 13 de agosto de 2021, sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias.

**2.8.1. Dia Útil.** Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BM&FBOVESPA da B3.

**2.8.2. Renúncia a Condição.** A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, a qualquer momento

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição para Revogação ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361, a renúncia da respectiva Condição para Revogação ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

**2.8.3. Verificação de qualquer Condição para Revogação ou Modificação.** Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer Condição para Revogação ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição Revogação ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, deverá divulgar fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer Condição para Revogação ou Modificação; e
- (ii) decisão da Ofertante de: (a) renunciar à Condição para Revogação ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem alteração dos demais termos originalmente previstos; ou (b) não renunciar à Condição para Revogação ou Modificação, revogando a Oferta, que se tornará, assim, sem efeito.

**2.9. Mudança ou Revogação da Oferta.** Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou seu cancelamento deverão ser amplamente divulgados por meio da divulgação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável.

**2.9.1. Aditamento ao Edital.** Eventual modificação da Oferta ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão (caso aplicável), observando-se os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo de (a) 10 (dez) dias, contados da publicação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a qualquer Condição para Revogação ou Modificação para efetivação da Oferta; ou (b) 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

**2.10. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia.** Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado, do artigo 32-D da Instrução CVM 361 e do artigo 11, parágrafo 7º, inciso (x), do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar em até 15 (quinze) dias corridos após a data de publicação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta e nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

**2.11. Consequência da Aceitação da Oferta.** Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Companhia concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

**2.11.1. Ausência de Restrições às Ações.** Ao aceitarem alienar as Ações, os acionistas declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: (i) o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas Ações; ou (ii) o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do regulamentos pertinentes da B3.

**2.11.2. Proventos.** Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos.

### **3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA**

**3.1. Habilitação para o Leilão.** Os titulares de Ações deverão habilitar-se para o Leilão a partir de [--] até às [--] (horário de Brasília) do dia [--] (dois Dias Úteis imediatamente anteriores à Data do Leilão), nos termos do item 3.4 abaixo, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar na B3 (“Sociedades Corretoras”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento.

**3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação.** Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares das Ações apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

**3.2.1. Pessoa Física:** cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

**3.2.2. Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação.

**3.2.3. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.373):** o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução nº 4.373, de 29 de setembro 2014, do Conselho Monetário Nacional (“Investidor 4.373”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE- Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. Recomenda-se ao Investidor 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) Dias Úteis antes do dia [ ] (dois Dias Úteis imediatamente anteriores da Data do Leilão). Cabe ao Investidor 4.373 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo mas não se limitando aos aspectos fiscais.

**3.2.4. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.131):** O investidor estrangeiro que investiu nas Ações Objeto da Oferta amparado pelo mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Investidor 4.131”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos



*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

descritos acima, (i) declaração informando o número de Ações Objeto da Oferta que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data da Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; (iii) procuração conferindo poderes à Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (iv) o número do Investimento Estrangeiro Direto (“IED”) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor 4.131 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) Dias Úteis antes do dia [--] (dois Dias Úteis imediatamente anteriores da Data do Leilão). Cabe ao Investidor 4.131 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo mas não se limitando aos aspectos fiscais.

**3.2.5. Universalidade de Bens** (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

**3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações.** A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de Ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, custodiantes e da Central Depositária B3 (conforme definido no item 3.5 abaixo), de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência para habilitarem-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

**3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta.** A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.8 abaixo) que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3, observado, ainda, o disposto abaixo. O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá observar o disposto no item 3.6.1 abaixo e instruir a Sociedade Corretora

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

responsável, a qual irá proceder ao registro de oferta de venda incondicionada no Leilão, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora.

**3.4.1. Modificação na aceitação da Oferta.** Serão admitidas modificações na forma de aceitação da Oferta até às [--] (horário de Brasília) da Data do Leilão.

**3.4.2. Ações Remanescentes.** Nos termos do artigo 32-A da Instrução CVM 361, a Ofertante obriga-se a adquirir qualquer ação remanescente (“Ações Remanescentes”), nos mesmos termos e condições previstos neste Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, pelo Preço por Ação, se for o caso, ajustado conforme itens 2.4.1, 2.6.2 ou 2.6.3 acima, bem como atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa SELIC”), desde a Data de Liquidação (conforme definido no item 4.7 abaixo) até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional. Na hipótese de a aplicação da Taxa SELIC no Preço por Ação resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento. Se a Companhia declarar quaisquer proventos entre a Data do Leilão e [--], inclusive, e as Ações Remanescentes passarem a ser negociadas “*ex-proventos*” no referido período, as Ações Remanescentes deverão ser adquiridas pela Ofertante mediante o pagamento do Preço por Ação devidamente atualizado pela Taxa SELIC, se for o caso, descontados os valores dos proventos declarados pela Companhia conforme acima indicados e devidos ao titular das Ações Remanescentes na data informada no ato de declaração, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. Qualquer acionista que desejar alienar suas Ações para a Ofertante durante o referido período deverá submeter à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira escrituradora e depositária das ações ordinárias de emissão da Companhia (“Escriturador”), um requerimento para tal fim. A aquisição das Ações pela Ofertante nos termos deste item deverá ser liquidada à vista, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias contados da data de submissão do requerimento ao Escriturador. A liquidação desta operação não será realizada por meio da Câmara da B3.

**3.5. Ações objeto da Oferta mantidas no Escriturador:** Os titulares de Ações que desejarem participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das Ações de sua titularidade, do Escriturador, para a Central Depositária da B3 (“Central Depositária B3”).

**3.6. Instrução para transferência da propriedade das Ações objeto da Oferta.** O depósito das Ações perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de ordem de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

de Liquidação, transfira a propriedade das Ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações.

**3.6.1.** Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar suas Ações no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas Ações até às [--] (horário de Brasília) da Data do Leilão para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para essa finalidade.

**3.6.2.** Cancelamento de ordens. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1 acima, até às [--] (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

**3.6.3.** Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações na carteira 7105-6 junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e (ii) a transferência de suas Ações, do Escriturador para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até às [--] (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

**3.6.4.** Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

- (i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações pelo tomador, qual seja, até às [--] (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às [--] ou até às [--] (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às [--].
- (ii) Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

**3.6.5.** Nos casos mencionados nos itens 3.6.4 (i) e (ii) acima, o acionista doador deverá receber as Ações em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

**3.6.6.** Contratos a Termo de Ações objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6; ou
- (ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações para a carteira 7105-6.

**3.6.7.** Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

**3.7.** Titular de Ações que não Apresentar os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não apresentar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

**3.8.** Acionista Habilitado. O acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima, será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

**3.8.1.** Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

**3.8.2.** O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ordens de vendas registradas, bem como diminuir o número de Ações incluídas na ordem de venda para o Leilão em seu nome.

**3.8.3.** Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que (i) é proprietário beneficiário das Ações a serem por ele

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

alienadas na Oferta; (ii) é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; (iii) as Ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente

#### **4. LEILÃO**

**4.1. Data e Ambiente do Leilão:** O Leilão será realizado no dia [--], às [--] horas (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3.

**4.2. Representação no Leilão:** A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

**4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes:** Em conformidade com o disposto no artigo 12, parágrafo 2º, inciso II, da Instrução CVM 361, não serão permitidas interferências compradoras no âmbito Leilão. Eventual oferta pública concorrente deverá ser lançada até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão, caso em que será lícito tanto à Ofertante quanto ao ofertante concorrente aumentarem o preço de suas ofertas por quaisquer valores e tantas vezes quantas julgarem conveniente, exceto no âmbito do Leilão, conforme o disposto no art. 12, parágrafo 7º, da Instrução CVM 361.

**4.4. Alteração do Preço por Ação.** Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da Instrução CVM 361.

**4.5. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras.** Até às [--] (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por ela representados no Leilão por meio do código “[AALR3L]”. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

**4.5.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras.** As ofertas de venda serão aceitas até às [--] (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1, acima, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

**4.6. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta.** Até às [--] (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das [--] (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às [--] (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às [--] horas (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

**4.6.1. Horário.** O horário de [--] referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação de ofertas mencionado nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.6 acima poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

**4.7. Liquidação da Oferta.** A liquidação da Oferta será realizada 2 (dois) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em [--] (“Data de Liquidação”) de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta. Ficará a exclusivo cargo do acionista aceitante da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta até o segundo Dia Útil após a Data do Leilão. Sem prejuízo das condições para a liquidação da Oferta descritas neste Edital, a não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

**4.7.1. Autorização de Direcionamento.** Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (item 11.2), em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

**4.8. Obrigação da Ofertante.** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

**4.9. Garantia de Liquidação.** A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação.

**4.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos.** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

**4.11. Tributos.** Especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, às normas e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.

**4.11.1.** Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações na Oferta e em decorrência da Oferta, inclusive, mas sem limitação, o Imposto sobre a Renda, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante ou a Instituição Intermediária não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, ou prestarão qualquer serviço ou consultoria aos acionistas nesse sentido.

## **5. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

**5.1. Dados cadastrais:** A Alliar é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.771.949/0001-35, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 02405-8, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3530051760-1, e listada no segmento Novo Mercado da B3.

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

**5.2. Objeto social:** Nos termos do artigo 3º do Estatuto Social, a Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviços de medicina diagnóstica, incluindo (a) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; (b) medicina nuclear e citologia; (c) anatomia patológica; e (d) análises clínicas, diretamente ou utilizando-se de empresas médicas especializadas e laboratórios contratados, assim como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico; e (ii) a exploração de atividades relativas à (a) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares; conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (b) consultoria, assessoria, cursos e palestras na área da saúde, bem como a prestação de serviços que visem a promoção de saúde e a gestão de doenças crônicas; e (c) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico na área da medicina diagnóstica, podendo, ainda, participar do capital de outras sociedades, empresárias ou não, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

**5.3. Breve histórico da Companhia:** Conforme informado em seu Formulário de Referência, a Alliar foi constituída por médicos em 1992, sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada, com o objetivo de explorar o setor de medicina diagnóstica.

Em 2010, a Alliar foi transformada em sociedade anônima, no momento da associação entre radiologistas de alto reconhecimento junto à comunidade médica, sócios de empresas prestadoras de serviços de medicina diagnóstica, e o Pátria Investimentos, que aportou capital na Companhia para viabilizar a implementação do seu plano de negócios.

Os sócios originais eram controladores de quatro clínicas de diagnósticos por imagem: (i) Axial, em Belo Horizonte e outras cidades do Estado de Minas Gerais, (ii) Cedimagem, em Juiz de Fora, (iii) Plani, no Vale do Paraíba, Estado de São Paulo, e (iv) Diimagem, em Campo Grande. Com a fusão destas quatro empresas, que ocorreu através da incorporação das três últimas pela Axial (antiga denominação da Companhia), em dezembro de 2010, o grupo passou a adotar a marca nacional “Alliar Medicina Diagnóstica” e a contar com 23 unidades de atendimento e 21 equipamentos de ressonância magnética.

Após a fusão inicial das quatro marcas, seguida pelo investimento do Pátria, mais de outras 20 empresas se associaram à Companhia. A maioria das associações da Companhia é efetuada por meio de combinação entre pagamento em dinheiro e ações da Companhia, na qual o médico controlador da sociedade integrada ao grupo passa a ter participação no quadro societário.

Nesse sentido, durante o ano de 2011, a Companhia, alinhada à sua estratégia de expansão, se associou a outras quatro marcas, entrando nas cidades de Dourados, Belém e reforçando sua presença em Campo Grande.



*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

Em 2012, por meio de diversas associações nos meses de janeiro, setembro e dezembro, a Companhia expandiu sua atuação em Campo Grande e Belo Horizonte e iniciou suas operações em Ponta Grossa, na região Sul do Brasil.

Durante o ano 2013, a Companhia entrou em novas regiões – Ipatinga, Rio Claro, João Pessoa, Mogi das Cruzes, Taubaté, Pindamonhangaba e Vitória, e reforçou sua presença em Juiz de Fora e em Belo Horizonte, através de 9 novas associações. Neste ano, a Companhia se tornou o maior player de medicina nuclear do Brasil, contando com quinze equipamentos gama-câmara e cinco PET-CTs.

No ano de 2014, a Companhia, em conjunto com a Philips Medical System Ltda. e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem, constituíram a Rede Brasileira de Diagnósticos SPE S.A. com participações de 50,1%, 19,9% e 30,0% respectivamente, cuja sede está localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, e que tem como finalidade explorar a concessão administrativa, por meio de parceria público privada (PPP), para gestão e operação de serviços de apoio ao diagnóstico por imagem em 11 unidades hospitalares integrantes da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Ainda naquele mesmo ano, ocorreu a aquisição estratégica do Centro de Diagnósticos Brasil – (“CDB”), localizado em São Paulo, principal centro econômico e populacional do país. Por meio dessa aquisição, a Companhia adicionou 15 equipamentos de RM e 8 unidades ao seu grupo, viabilizando a entrada da Alliar de forma relevante no segmento de análises laboratoriais, abrindo um novo mercado a ser explorado em todas as 104 unidades da Companhia, constituindo assim uma nova alavanca de crescimento para o seu plano de negócios.

Em março de 2016, foi assinado o Acordo de Associação entre o Grupo Delfin e a Companhia. O Grupo Delfin possuía 8 unidades de atendimento de medicina diagnóstica por imagem, localizadas entre o Estado da Bahia e do Rio Grande do Norte, totalizando 16 equipamentos de ressonância magnética. Por meio desta aquisição estratégica, a Companhia tornou-se também líder em medicina diagnóstica no Nordeste. Naquele mesmo ano, a Companhia realizou oferta pública inicial de ações e tornou-se companhia aberta, com as suas ações listadas no segmento Novo Mercado da B3.

Em março de 2017, foi realizada a operação com o Grupo Multiscan, líder em diagnósticos por imagem no estado do Espírito Santo. Multiscan possuía 4 unidades de atendimento de medicina diagnóstica por imagem, totalizando 8 equipamentos de ressonância magnética.

No início de 2018, a Companhia adquiriu participação adicional de 30% na RBD SPESA, alcançando participação total de 80%.

## MINUTA

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

Em 31 de Dezembro de 2019, a Companhia contava com 107 unidades e 116 equipamentos de ressonância magnética em diversas cidades do Brasil.

Em 2020, a Companhia anunciou o lançamento de seu novo negócio, o *marketplace* de saúde Cartão Aliança, que foi criado a partir da realidade Brasileira, na qual mais de 70% da população não possui um plano de saúde privado. A solução criada pela Alliar provê acesso a diversos serviços de saúde em um só canal, com um custo acessível a partir de R\$ 19,90 mensais. São mais de 23 mil estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, que oferecem descontos em consultas médicas presenciais ou online, descontos expressivos em exames laboratoriais e de imagem, testes de Covid-19, farmácias e outros. O novo negócio começou a ser testado (MVP) em março de 2020 e, já no mês de julho, sua venda foi ampliada para todos os estados onde a empresa atua. Ao final de 2020, o *marketplace* já havia conquistado mais de 90 mil vidas, comprovando a potencialidade do negócio e a demanda pelo produto.

Atualmente, a Companhia é uma das maiores empresas do mercado de medicina diagnóstica de alta complexidade do Brasil, em termos de número de equipamentos de Ressonância Magnética e abrangência nacional. Através de suas unidades próprias, a Companhia está presente em 42 cidades e 10 Estados da federação brasileira, e possui mais de 100 equipamentos de RM e, através do Cartão Aliança, a Companhia já está presente em mais de 150 municípios.

**5.4. Capital social:** Conforme informado em seu Formulário de Referência, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$634.935.970,99 (seiscentos e trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), representado por 118.292.816 (cento e dezoito milhões, duzentas e noventa e duas mil, oitocentas e dezesseis) ações ordinárias.

**5.5. Composição acionária:** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia, conforme informado em seu Formulário de Referência, são as seguintes:

Acionistas*	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
Pátria Investimentos**	29.238.595	24,72%
Sérgio Tufik	21.281.869	17,99%
Roberto Kalil Issa	15.829.031	13,38%
Ações em tesouraria	12.477	0,01%

**MINUTA**

O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação

Administradores	7.871.789	6,65%
Ações em circulação	44.059.055	37,25%
Total	118292816	100%

\* As informações desta tabela foram (i) extraídas do item 15.1 da versão mais atual do Formulário de Referência da Companhia; e (ii) ajustadas pelas participações detidas por administradores informadas por meio do Formulário do art. 11 da Instrução CVM nº 358/02 divulgado pela Companhia em relação ao mês de julho de 2021.

\*\* Inclui as participações acionárias detidas pelos acionistas Pátria – Brazilian Private Equity Fund III – FIP; (ii) Fundo de Diagnósticos para o Brasil – FIP; (iii) Pátria Economia Real – FIP; (iv) Brasil Private Equity III – FIP.

**5.6. Indicadores econômicos e financeiros da Companhia:** A tabela abaixo demonstra os principais indicadores econômicos e financeiros da Companhia, com base nas demonstrações contábeis consolidadas históricas nas datas e períodos indicados, conforme divulgado pela Companhia:

<b>Indicador</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2º tri 2021</b>
Ativo Total (R\$ mil)	2.401.121	2.540.602	2.632.144
Passivo Total (R\$ mil)	1.081.119	1.316.918	1.388.754
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	1.320.002	1.223.684	1.243.390
Receita Líquida (R\$ mil)	1.072.865	928.787	283.212
Lucro (Prejuízo) Consolidado (R\$ mil)	50.073	(92.431)	11.687
Lucro (Prejuízo) Líquido Atribuído a Sócios da Empresa Controladora (R\$ mil)	41.300	(97.416)	10.430
Capital Social Realizado (R\$ mil)	612.412	612.412	612.412
Quantidade média das ações em circulação (ações em milhares)	118.039	118.038	118.025

## MINUTA

O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação

Lucro Líquido por Ação ON (R\$)*	0,350	(0,825)	0,088
Lucro Líquido por Ação PN (R\$)	n.a.	n.a.	n.a.

\* Calculado por meio da divisão do lucro líquido do exercício atribuído aos detentores de ações da controladora pela quantidade média ponderada de ações disponíveis durante o exercício, excluídas as ações em tesouraria, se houver.

**5.6.1.** As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos websites da Companhia e da CVM indicados no item 5.9 abaixo.

**5.7.** Informações históricas sobre negociação de ações: A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores a 16 de agosto de 2021 (data da divulgação do primeiro fato relevante sobre a Oferta):

### AALR3

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
setembro-20	13.574.600	158.229.226	11,66
outubro-20	9.001.400	95.797.347	10,64
novembro-20	8.324.000	90.320.669	10,85
dezembro-20	10.800.700	124.991.864	11,57
janeiro-21	7.516.000	82.291.557	10,95
fevereiro-21	9.368.000	95.956.643	10,24
março-21	19.900.400	179.479.695	9,02
abril-21	13.096.500	120.416.847	9,19
maio-21	32.174.400	344.582.411	10,71
junho-21	33.774.800	396.989.192	11,75
julho-21	21.148.400	240.248.891	11,36
agosto-21*	5.585.100	55.375.989	9,91

## MINUTA

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

\* Até dia 13 de agosto de 2021

**5.8. Outros Valores Mobiliários Emitidos:** Segundo as informações constantes da última versão do Formulário de Referência da Alliar, se encontram em circulação (i) a 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária da Companhia; (ii) a 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Três Séries, da Espécie Quirografária da Companhia; e (iii) a 1ª emissão de Notas Promissórias da Companhia.

**5.9. Consulta às Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) **Companhia:** [ri.alliar.com](http://ri.alliar.com) (neste *website*, clicar em “Documentos CVM”, no topo da página inicial, e depois em “Central de Resultados”, quando poderão ser selecionadas as informações contábeis desejadas);
- (ii) **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, para consultar o formulário das demonstrações financeiras padronizadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021, acessar nesse *website* o link "Central de Sistemas", posteriormente acessar o link "Informações sobre Companhias", depois acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais", em seguida digitar "Centro de Imagens Diagnósticos S.A.", posteriormente selecionar a categoria "DFP" ou "ITR" no período aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento");
- (iii) **www.b3.com.br** (acessar “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Centro de Imagem Diagnósticos S.A.”; posteriormente, clicar em “Relatórios financeiros”).

**5.10. Atualização do registro de companhia aberta.** No melhor conhecimento da Ofertante, o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

## 6. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

**6.1. Dados cadastrais.** A Rede D’Or uma sociedade anônima de capital aberto, como sede na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.087/0001-39, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.318.099 e listada no segmento Novo Mercado da B3.

## MINUTA

O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação

**6.2. Objeto social.** A Rede D'Or tem por objeto social, nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, (i) a prestação de assistência hospitalar em todas as modalidades (tais como médica, cirúrgica, higiênica, dentária e afins, remunerada ou não), incluindo todas as atividades relacionadas com a administração de hospitais e com utilização de serviços médicos; (ii) a prestação de quaisquer serviços na área de saúde em quaisquer modalidades ou especialidades, incluindo, ainda, a manutenção de programas de assistência hospitalar, a organização de seminários e congressos de medicina e promoção de intercâmbio para difusão dos conhecimentos médicos; (iii) a prestação de exames e diagnósticos médicos, laboratoriais, radiológicos, ultrassonográficos, tomográficos computadorizados, de patologia, de análises clínicas (posto de coletas), complementares e por imagem; (iv) a prestação de serviços relacionados a assistência social, benefícios em geral, incluindo em saúde, seguro-saúde e outros; (v) prestação de serviços de consultoria, gestão e administração de clínicas e complexos hospitalares; (vi) a locação de bens móveis (máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento de clínicas e complexos hospitalares, entre outros) ou imóveis; (vii) a exploração de estacionamento de veículos em nome próprio ou de terceiros e em imóvel próprio ou de terceiro; (viii) a importação direta de medicamentos, aparelhos e equipamentos relacionados às suas atividades, bem como a distribuição e/ou transferência de produtos e medicamentos para demais empresas do mesmo grupo; (ix) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima, além de restaurante e lanchonete; e (x) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

**6.3. Capital Social:** O capital social da Rede D'Or, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.575.516.232,17 (sete bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e dois mil reais e dezessete centavos) representado por 2.010.367.155 (duas bilhões, dez milhões, trezentas e sessenta e sete milhões, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias.

**6.4. Composição Acionária:** Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Rede D'Or são as seguintes:

Acionistas	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
Jorge Neval Moll Filho	375.430.600	18,67%
Alice Junqueira Moll	62.571.764	3,11%
Jorge Neval Moll Neto	62.571.764	3,11%
Renata Junqueira Moll Bernardes	62.571.764	3,11%

## MINUTA

O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação

André Francisco Junqueira Moll	62.571.764	3,11%
Pedro Junqueira Moll	62.571.764	3,11%
Paulo Junqueira Moll	62.571.764	3,11%
Delta FM&B Fundo de Investimento em Ações	264.067.617	13,13%
Ações em tesouraria	38.913.916	19,94%
Outros	315.278.459	15,68%
Total	2.010.367.155	100%

**6.5. Histórico da Ofertante.** O grupo econômico da Rede D'Or ("Grupo D'Or") iniciou suas atividades em 1977, com o início das operações do Grupo Labs na cidade do Rio de Janeiro pelo médico Dr. Jorge Moll, junto com a médica Dra. Alice Moll. O foco era diagnóstico, com exames de ultrassonografia, ecocardiograma bidimensional e corpo médico direcionado exclusivamente aos exames. O Grupo D'Or cresceu e implantou o conceito "todos os exames em um só local", inaugurando, no início dos anos 1990, uma unidade de 6 andares para a realização de múltiplos exames, em Botafogo.

Entre 1993 e 1997 foram abertas novas unidades de grande porte em outros pontos da cidade do Rio de Janeiro, consolidando a rede de diagnósticos na cidade do Rio de Janeiro. Em 1998, foi inaugurado o primeiro hospital do Grupo D'Or, o Hospital Barra D'Or, com novos conceitos de arquitetura e hotelaria. Nos três anos seguintes, os Hospitais Copa D'Or (2000) e Quinta D'Or (2001) foram abertos. Em 2006 foram adquiridas as unidades Hospital Oeste D'Or e 50,0% do capital da JMJB Diagnósticos e Serviços Hospitalares S.A. que detêm 100% do capital do Hospital Badim.

A partir de 2006, as unidades hospitalares do Grupo D'Or começaram um processo de acreditação hospitalar, em que as instituições de saúde se prontificam a atender padrões internacionais de segurança e de qualidade no cuidado com o paciente.

A expansão chega ao nordeste do país, com a aquisição dos hospitais Esperança e São Marcos, em Recife, e o Prontolinda, que se tornou Esperança Olinda, todos no estado de Pernambuco. Ao longo de sua história, a Companhia também foi pioneira em diversas iniciativas, como utilização da metodologia proprietária Smart Track (de modo a reduzir o tempo de espera máximo para 20 minutos aos pacientes com quadro clínico sem gravidade que são atendidos nas emergências), que, ao estabelecer um fluxo de atendimento inteligente, confere agilidade e eficiência no atendimento de pacientes das emergências hospitalares, e a implantação de salas de cirurgias

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

integradas a centros de diagnósticos, que permitem que cirurgiões tenham acesso aos exames de imagem de seus pacientes diretamente nas salas de cirurgias.

Em 2010 foi constituído o Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino – IDOR, uma organização sem fins lucrativos voltada à pesquisa, educação e inovação em saúde, da qual a Rede D'Or é a principal mantenedora. Há uma década, o IDOR se dedica à geração de conhecimento e à formação de médicos, outros profissionais de saúde e pesquisadores, com o fim de contribuir para o setor de saúde em benefício não apenas da Rede D'Or e demais parceiros e apoiadores, mas da sociedade como um todo.

Entre 2008 e 2021, o Grupo D'Or inaugurou, adquiriu e expandiu unidades hospitalares e de atendimento em diversas localidades nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Maranhão, Bahia, Sergipe, Paraná, Ceará e Distrito Federal, resultando na integração de negócios e gerando ganhos de escala significativos.

Em 2020, a Rede D'Or realizou oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, a qual foi realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior. Concomitantemente à realização do IPO, a Companhia aderiu ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3.

A administração da Rede D'Or acredita que a realização da Oferta representa uma boa oportunidade de investimento, considerando uma análise fundamentalista da Companhia, e que o preço oferecido de R\$ 11,50 por ação - que representa um prêmio de 21,8% sobre o preço de fechamento do dia 13 de agosto de 2021 e 12,6% sobre o VWAP dos 30 dias anteriores -, é um valor justo e atrativo para os atuais acionistas da Alliar. Pela característica da Oferta descrita no Edital, é incerta a participação final que será adquirida pela Rede D'Or.

## **7. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**

### **7.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:**

- (i) É responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361;
- (ii) Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão;



*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

- (iii) Na data deste Edital a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são titulares, direta ou indiretamente, de quaisquer ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iv) Não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas com ações ordinárias de emissão da Companhia, entre partes independentes e a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas. A Ofertante compromete-se a observar o disposto no artigo 15-B, caput e parágrafo único, da Instrução CVM 361;
- (v) Na data deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão, na data deste Edital, expostos a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (vii) A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são partes ou beneficiárias, nesta data, e não celebraram nos últimos 12 (doze) meses contados da data deste Edital qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionista titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, ou qualquer pessoa vinculada a tais pessoas.

**7.2. Declarações da Instituição Intermediária.** Instituição Intermediária declara que:

- (i) Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02;
- (ii) Desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- (iii) Com exceção do referido acima, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas (a) não possuem sob sua titularidade ou administração discricionária,

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

outros valores mobiliários de emissão da Companhia; (b) não possuem quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (c) não possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (d) não são parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

## **8. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**8.1. Eventos Supervenientes.** Após a eventual efetivação da Oferta, a Ofertante, com base na situação e composição da estrutura de capital da Companhia, bem como nas condições de mercado à época, avaliará a conveniência e a oportunidade de estruturar potenciais operações societárias envolvendo a Companhia, levando em consideração o melhor interesse da Alliar e de seus acionistas, o que poderia envolver tanto operações de reorganização societária (inclusive envolvendo a Ofertante ou sociedades do Grupo D'Or) quanto, eventualmente, uma oferta pública visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Alliar. A Ofertante ressalta, contudo, que não há, nesta data, nenhum estudo em andamento, proposta ou acordo nesse sentido.

**8.2. Percentual Mínimo de Ações em Circulação.** Após a eventual efetivação da Oferta, o percentual de ações de emissão da Companhia em circulação poderá ficar abaixo do percentual mínimo previsto no Regulamento do Novo Mercado, a depender da quantidade de Ações adquiridas pela Ofertante. Nessa hipótese, a Ofertante examinará as alternativas disponíveis e, caso não consiga eventual dispensa pela B3 da observância desse percentual, a Ofertante poderá, inclusive, avaliar a saída da Companhia do Novo Mercado, de acordo com os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

**8.3. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta.** Este Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo:

### Companhia:

**Centro de Imagem Diagnósticos S.A.**

com sede na Rua Marselhesa, nº 500, 7º andar,  
04020-060 São Paulo, São Paulo  
website: ri.alliar.com

### Instituição Intermediária:

**Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

CEP 04538-133, São Paulo, São Paulo

www.btgpactual.com/investment-bank (neste website, acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2021” e a seguir, logo abaixo de “Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.”, clicar em “Edital”, conforme o caso)

Comissão de Valores Mobiliários

**Comissão De Valores Mobiliários**

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

Website: www.cvm.gov.br

B3:

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de  
Negociação Eletrônica.

Website: www.b3.com.br

**8.4. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia.** A Ofertante requereu à Companhia a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, inclusive em meio eletrônico, nos termos do § 4º, do artigo 10 da Instrução CVM 361. Assim que referida relação for recebida, ela estará à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, nos endereços mencionados no item 8.1 acima.

**8.5. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados.** A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

**8.6. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.** Além do relacionamento referente à presente Oferta[, de operações de crédito e dos contratos destinados à prestação de garantia celebrados com instituição financeira do grupo econômico da Instituição Intermediária, no âmbito desta Oferta], o conglomerado econômico da Ofertante possui os seguintes relacionamentos com a Instituição Intermediária: (i) prestação de serviços de assessoria e de garantia firme de liquidação em oferta pública inicial de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Rede D’Or, (ii) prestação de serviços de assessoria e de garantia firme de liquidação em oferta pública subsequente (follow-on) de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Rede D’Or, (iii) sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual foi contratada por sociedade integrante do

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

conglomerado econômico da Ofertante para atuar como coordenador na emissão de bonds em Luxemburgo no Euro MTF Market; (iv) contratação de operação de resseguro por sociedade do conglomerado econômico da Ofertante; (v) sociedades pertencentes ao conglomerado econômico da Ofertante possuem saldo em conta corrente em agência do Banco BTG Pactual S.A., assim como detém aplicações financeiras realizadas em fundos de investimento administrados por sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual e em Certificados de Depósito Bancário; e (vi) sociedade integrante do conglomerado econômico da Ofertante contratou a Instituição Intermediária para a realização de operações de câmbio.

**8.7. Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária.** [A Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7.º, § 5.º, da ICVM 361/2002, declaram que, na data de publicação deste Edital: (i) não possuem sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuem em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuem quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não são signatárias ou beneficiárias de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

**8.8. Documentos da Oferta.** Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, dentre os quais a manifestação que deverá ser emitida pelo Conselho de Administração da Companhia sobre a Oferta.

**8.9. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.** Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

**8.10. Recomendações aos Acionistas.** As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações dentro da Oferta, e a tributação relevante aplicável aos acionistas/investidores (incluindo os Investidores 4.373 que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil (“Secretaria da Receita Federal do Brasil”). Considerando que os acionistas/investidores são os únicos responsáveis pelo pagamento dos impostos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta, recomendasse que os acionistas/investidores consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do leilão para verificar as implicações legais e

## MINUTA

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*

tributárias de tal participação. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os acionistas/investidores.

**8.11.** Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases/expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “pretende”, “estimativas” e frases/expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, entre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta e as ações esperadas da Ofertante, a Companhia e certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária, dentro da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não limitado ao risco de que as partes na Oferta não realizam as etapas necessárias para concluir a Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos da Ofertante aqui contidos, que podem ser comprovadamente incorretos, incluem, mas não estão limitados a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas e/ou alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto pela extensão exigida por lei, a Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectiva aqui contidas. Exceto na medida exigida por lei, a Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, [--] de [--] de 2021

**REDE D’OR SÃO LUIZ S.A.**

Ofertante

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE  
ACEITAR A OFERTA.**

## **MINUTA**

*O efetivo lançamento da OPA, com a publicação de seu edital, está sujeito à aprovação prévia (a) pela Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de adoção de procedimento diferenciado formulado nesta data, em conformidade com o artigo 34, parágrafo segundo, da Instrução CVM, nº 361/02, e com a Deliberação CVM nº 756/16, consistente na unificação, no âmbito da OPA, das modalidades de oferta voluntária simples e oferta voluntária para aquisição de controle, esta última em conformidade com o artigo 257 e seguintes da Lei das S.A.; e (b) pela B3, para a realização de leilão em seu sistema de negociação*